

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 61ª EMISSÃO, DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

I PARTES

O presente segundo aditamento ao Termo de Securitização ("Segundo Aditamento") é celebrado por e entre:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CMV"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Sendo Securitizadora e Agente Fiduciário, quando denominados em conjunto "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(i) as Partes celebraram, em 29 de setembro de 2023, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Securitizadora ("Contrato") no âmbito de uma securitização de créditos imobiliários viabilizada por meio da 61ª Emissão, 1ª e 2ª Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("CRI"), estruturada para concessão de financiamento à **COLMEIA PRIME MANAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, 1719, Sala 109, torre Business, Chapada, CEP 69.050-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.105.400/0001-79, inscrita na JUCEAM sob o NIRE 13200632184 ("Devedora"), no mercado de capitais ("Operação");

(ii) Conforme convencionado, pelos Titulares dos CRI, em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada no dia 16 de novembro de 2023, resolvem as Partes, por meio do presente instrumento, alterar determinadas condições do Contrato e ratificar outras, conforme assim definido neste instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar este Segundo Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. ADITAMENTO

1.1. As Partes, neste ato, resolvem de comum acordo, alterar a Cláusula 8.12 do Termo de Securitização, para que passe a constar a redação indicada abaixo:

‘8.12. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada

ou realização das Garantias, deverão ser aplicados da seguinte forma e na seguinte ordem, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior (“Cascata de Pagamentos”), conforme Cláusula 4.16 da Nota Comercial e abaixo indicados:

- a) Pagamento das Despesas do Patrimônio Separado, caso a Devedora não arque diretamente com o pagamento de tais despesas, e os recursos do Fundo de Despesas sejam insuficientes;
- b) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI vencidos;
- c) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI vincendos;
- d) Pagamento da Amortização Programada dos CRI vencidos;
- e) Pagamento da Amortização Programada dos CRI vincendos;
- f) Retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, caso este seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas;
- g) Retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Reserva, caso este seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- h) Exclusivamente com recursos advindos dos Direitos Creditórios decorrentes da Cessão Fiduciária de Recebíveis Empreendimento Alvo, caso no Contrato de Compra e Venda esteja previsto uma comissão de venda, deverá ser liberado à Devedora da parcela de Sinal o valor da comissão equivalente a, no máximo, 6,0% (seis por cento) do valor da respectiva unidade vendida, acrescido do valor equivalente a 4% (quatro por cento) da parcela de sinal líquida da comissão de venda (“Parcela de Sinal”). Caso o valor da comissão não seja integralmente pago através da Parcela do Sinal haverá o abatimento na parcela subsequente, limitado a 6,0% (seis por cento) do valor da respectiva unidade vendida;
- i) Exclusivamente com recursos advindos dos Direitos Creditórios decorrentes da Cessão Fiduciária de Recebíveis Empreendimento Alvo, nas demais parcelas de pagamento, deverá ser liberado à Devedora o equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da respectiva parcela para o pagamento dos tributos conforme Regime Especial de Tributação – RET, nos termos da Lei 4.591/64;
- j) Caso a razão mínima de garantia esteja desequilibrada, amortizar extraordinariamente o saldo devedor no montante suficiente para reenquadramento;
- k) Exclusivamente com recursos advindos dos Direitos Creditórios decorrentes da Cessão Fiduciária de Recebíveis Palatium e da Cessão Fiduciária de Recebíveis BS Ville, nas demais parcelas de pagamento, deverá ser liberado à Devedora o percentual indicado na tabela abaixo

do valor da respectiva parcela para livre movimentação da Devedora;

Estoque Palatium e recebíveis BS Ville no momento de quitação do CRI Palatium						
Estoque Palatium	Quantidade	4	3	2	1	0
	% Retido na operação	62,50%	83,33%	100,00%	100,00%	n/a
	% Liberado para Colmeia	37,50%	16,67%	0,00%	0,00%	n/a
Recebíveis BS Ville	% Retido na operação	50,00%	50,00%	60,00%	80,00%	100,00%
	% Liberado para Colmeia	50,00%	50,00%	40,00%	20,00%	0,00%

l) Retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Obras, caso este seja inferior ao Valor Máximo do Fundo de Obras; e

m) Realização de uma amortização extraordinária compulsória das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI.”

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Os termos e condições do Contrato não expressamente alterados por este Segundo Aditamento permanecerão válidos em todos seus termos, sem qualquer alteração, aplicando-se integralmente a este Aditamento e sendo expressamente ratificados por todas as Partes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os termos e condições do Contrato não expressamente alterados por este aditamento permanecerão válidos em todos seus termos, sem qualquer alteração, aplicando-se integralmente a este aditamento.

3.2. Assinatura Digital: As Partes concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 (“Decreto 10.278/20”), e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma exclusivamente eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

61 - Colmeia La Maison - 2º Aditamento ao TS (61ª) - Alteração Cascata de Pagamentos v.final.docx

Documento número #db616e27-6c55-4bec-ac6c-3054170f2661

Hash do documento original (SHA256): 0893bda0693669621e03b85d287bc4f9445fbd6d79225a00342ef1dcd1d9f93e

Hash do PAdES (SHA256): 4ee3ae508aaa5fc90e94f0f12e6c6b2dfcd1d1e377f78aa8d8adf9ebd4aee627

Assinaturas



Maria Letícia Gonçalves de Lima

CPF: 351.252.478-80

Assinou como testemunha em 16 nov 2023 às 14:24:13

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mar 2024



Logan Correa

CPF: 149.954.967-93

Assinou em 16 nov 2023 às 14:30:42

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 abr 2024



Marcela Claudia Salinas Araya

CPF: 295.953.578-20

Assinou como testemunha em 16 nov 2023 às 14:31:27

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 abr 2024



Amanda Regina Martins

CPF: 430.987.638-25

Assinou em 16 nov 2023 às 17:36:10

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 mai 2025

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 16 nov 2023, 14:20:23 | Operador com email thomas@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número db616e27-6c55-4bec-ac6c-3054170f2661. Data limite para assinatura do documento: 16 de dezembro de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 16 nov 2023, 14:21:50 | Operador com email thomas@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: leticia@canalsecuritizadora.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Letícia Gonçalves de Lima. |

- 16 nov 2023, 14:21:50 Operador com email thomas@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: marcela@canalsecuritizadora.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Claudia Salinas Araya e CPF 295.953.578-20.
- 16 nov 2023, 14:21:50 Operador com email thomas@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: logan.correa@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Logan Correa.
- 16 nov 2023, 14:21:50 Operador com email thomas@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: amanda@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Regina Martins e CPF 430.987.638-25.
- 16 nov 2023, 14:24:14 Maria Letícia Gonçalves de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 351.252.478-80. IP: 187.101.83.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.662.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 14:30:42 Logan Correa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 149.954.967-93. IP: 200.179.42.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9963018 e longitude -43.3456168. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.662.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 14:31:27 Marcela Claudia Salinas Araya assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 295.953.578-20. IP: 187.101.83.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59298 e longitude -46.681039. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.662.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 17:36:10 Amanda Regina Martins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 187.101.83.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 17:36:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número db616e27-6c55-4bec-ac6c-3054170f2661.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº db616e27-6c55-4bec-ac6c-3054170f2661, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.